



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

**Dispõe sobre a indenização por uso de veículo particular por servidores e vereadores do Poder Legislativo do Município de Lagoa Bonita do Sul.**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de acordos específicos com servidores e vereadores do Poder Legislativo do Município de Lagoa Bonita do Sul para utilização de veículo particular em deslocamentos indispensáveis ao exercício de atividades inerentes ao cargo público ou em representação oficial do Poder Legislativo, devidamente autorizados pelo Presidente.

**Art. 2º** A utilização de veículo particular, nos termos desta Resolução, dependerá de autorização prévia do Presidente, após verificação da necessidade do deslocamento e da adequação do meio utilizado.

**Art. 3º** A celebração dos acordos para uso de veículos dar-se-á mediante solicitação do interessado, que deverá:

**I** – formular requerimento conforme modelo constante no Anexo I, contendo:

- a) nome, CPF, RG e endereço completo;
- b) placa do veículo a ser utilizado;

**II** – comprovar a propriedade ou posse/autorização direta do uso do veículo;

**III** – comprovar a regularidade do veículo, mediante apresentação de documentação válida, nos termos da legislação de trânsito;

**IV** – apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida do condutor.

**Art. 4º** O servidor ou vereador declarará que correrão sob sua inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, incluindo consertos, reposição de peças, combustível, seguros, tributos, multas e demais custos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por danos causados a terceiros, ao condutor ou ao próprio veículo, inexistindo vínculo de natureza indenizatória ou securitária decorrente do uso do veículo particular.

**Art. 5º** A utilização de veículo particular será indenizada com base na distância efetivamente percorrida, observados os seguintes critérios:

**I** – O valor da indenização será de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro rodado.

**§1º** A distância considerada será a total percorrida (ida e retorno), apurada por meio de aplicativo de mapas amplamente utilizado, devendo ser adotada, preferencialmente, a rota padrão sugerida no momento da consulta.

**§2º** A quilometragem informada deverá observar critérios de razoabilidade e compatibilidade com o trajeto realizado, podendo a Administração revisar os valores em caso de inconsistência.

**§3º** Deverá ser apresentada comprovação do trajeto, mediante relatório, impressão ou captura de tela (print) do aplicativo utilizado, contendo origem, destino e distância apurada.

**§4º** Poderão ser ressarcidas despesas diretamente vinculadas ao deslocamento, tais como pedágios e estacionamento, desde que:

**I** – comprovadas por documento fiscal válido;

**II** – compatíveis com o trajeto e a finalidade do deslocamento;

**III** – devidamente justificadas na prestação de contas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

§5º O pagamento dependerá de requisição autorizada pelo Presidente, contendo:

- I – identificação do veículo;
- II – identificação do solicitante;
- III – descrição da atividade;
- IV – origem e destino;
- V – quilometragem;
- VI – custos com pedágios e/ou estacionamento;
- VII – valor total;
- VIII – identificação do condutor.

§6º Para fins de apuração da distância percorrida, será considerada, como ponto de origem e retorno, a sede da Câmara Municipal, independentemente do local de partida do agente, salvo quando houver justificativa expressa e autorização prévia para utilização de outro ponto de origem.

§7º O valor da indenização será atualizado anualmente no mês de maio pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo conforme legislação vigente, mediante edição de Resolução de Mesa atualizando o valor da indenização.

**Art. 6º** A prestação de contas deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do deslocamento.

§ 1º Deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios, incluindo:

- I – comprovante do trajeto;
- II – documentos fiscais de pedágio e estacionamento, quando houver;
- III – demais documentos relacionados ao deslocamento.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser apresentado documento que comprove a presença no destino ou a realização da atividade, tais como:

- I – atestado de comparecimento;
- II – declaração do órgão visitado;
- III – comprovante de participação em reunião ou evento;
- IV – outros documentos idôneos.

§3º Na ausência de comprovação documental, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada, sujeita à análise da Presidência.

§4º Não serão autorizadas novas indenizações enquanto houver pendência de prestação de contas.

**Art. 7º** Não haverá direito à indenização nos seguintes casos:

I – deslocamentos fora do Estado, salvo autorização expressa e justificada do Presidente;

II – trajetos com desvios injustificados;

III – quando o deslocamento for realizado, total ou parcialmente, por meio de veículo oficial ou qualquer outro meio custeado pela Administração Pública;

IV – deslocamentos realizados integralmente dentro do território do Município.

§1º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a indenização prevista nesta Resolução para deslocamentos dentro do Município, desde que:

I – haja justificativa formal demonstrando a necessidade do uso de veículo;

II – o deslocamento esteja diretamente relacionado a atividade institucional relevante;

III – não se trate de atividade rotineira, administrativa ou de apoio;

IV – seja previamente autorizado pelo Presidente.

§2º Não serão considerados indenizáveis deslocamentos de natureza corriqueira, tais como aquisição de materiais, serviços administrativos ordinários ou atividades similares realizadas dentro do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**Art. 8º** O veículo utilizado nos termos desta Resolução deverá ser conduzido exclusivamente pelo servidor ou vereador previamente autorizado, sendo vedada a condução por terceiros.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10** Os casos omissos serão analisados pela Mesa Diretora, que decidirá de forma fundamentada.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/2009 e alterações e demais disposições em contrário.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 05 de maio de 2026.

---

**DEBORA BUSATTO**  
Vice-Presidente

---

**CARLOS  
ALEXANDRE LYRA**  
Presidente

---

**EZEQUIEL TAVARES**  
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, a indenização pelo uso de veículo particular por servidores e vereadores, quando o deslocamento for necessário ao exercício das atividades institucionais ou à representação oficial do Poder Legislativo.

A proposta busca estabelecer critérios objetivos, transparentes e auditáveis para a autorização, utilização e ressarcimento de despesas decorrentes desses deslocamentos, conferindo maior segurança jurídica à Administração e aos agentes públicos envolvidos.

Dentre as medidas adotadas, destacam-se a definição de parâmetros claros para cálculo da quilometragem com base em aplicativos de mapas amplamente utilizados, a fixação de ponto de origem padrão, a exigência de comprovação do trajeto e da realização da atividade, bem como a possibilidade de ressarcimento de despesas acessórias, como pedágios e estacionamento, mediante comprovação.

O projeto estabelece, ainda, o valor de indenização de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro rodado, fixado com base em estimativa de custos operacionais de veículo particular, incluindo combustível, manutenção e desgaste, em consonância com valores praticados na Administração Pública.

Também são previstos mecanismos de controle e restrição, como a vedação de indenização para deslocamentos de caráter rotineiro, especialmente dentro do Município, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, além da exigência de autorização prévia e prestação de contas detalhada.

Ainda, são definidas responsabilidades expressas quanto aos custos de utilização e riscos envolvidos, resguardando o Poder Legislativo de eventuais ônus decorrentes do uso de veículo particular, inclusive nos casos em que o veículo não seja de propriedade do agente público.

Dessa forma, a presente proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, disciplinando de forma adequada situações recorrentes na rotina administrativa e garantindo maior controle sobre os gastos públicos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Pares, esperando sua aprovação.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 05 de maio de 2026.

---

**DEBORA BUSATTO**  
Vice-Presidente

---

**CARLOS**  
**ALEXANDRE LYRA**  
Presidente

---

**EZEQUIEL TAVARES**  
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**DADOS DO REQUISITANTE / CONDUTOR**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

**DADOS DO VEÍCULO**

Placa: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_

Combustível:

Gasolina

Álcool

Flex

Diesel

Situação:

Próprio

Posse/autorização direta de uso

**FINALIDADE DO USO**

Descrição do destino e da atividade detalhada a ser realizada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro que:

I – utilizarei o veículo exclusivamente para atividades institucionais solicitadas e autorizadas;

II – assumo integral responsabilidade por todas as despesas do veículo, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos e multas;

III – o Poder Legislativo não possui qualquer responsabilidade por danos a terceiros ou ao veículo;

IV – cumprirei integralmente as disposições da Resolução;

V – o veículo será conduzido exclusivamente pela pessoa autorizada, nos termos da Resolução;

**Solicitação:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante:

\_\_\_\_\_

**Autorização:**  Deferido  Indeferido

Observações:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Presidente:

\_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**DADOS DO REQUISITANTE / CONDUTOR**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_

**DADOS DO VEÍCULO**

Placa: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

**DADOS DO DESLOCAMENTO**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Origem (padrão – sede da Câmara): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Descrição do destino e da atividade realizada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CÁLCULO DA DISTÂNCIA**

Distância (ida e volta): \_\_\_\_\_ km

Aplicativo utilizado: \_\_\_\_\_

Valor por km: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total (km): R\$ \_\_\_\_\_

**DESPESAS ADICIONAIS**

Pedágios: R\$ \_\_\_\_\_

Estacionamento: R\$ \_\_\_\_\_

Total adicional: R\$ \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO**

R\$ \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

- Comprovação do trajeto (print/mapa)
- Comprovantes de pedágio
- Comprovantes de estacionamento
- Comprovação de presença no destino
- Outros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o deslocamento foi realizado conforme autorizado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_

**ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- Deferido
- Indeferido

Assinatura do Presidente:

\_\_\_\_\_

Observações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

Placa: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO (SERVIDOR/VEREADOR)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado como proprietário(a) do veículo, AUTORIZO expressamente o servidor/vereador acima identificado a utilizar o veículo descrito neste documento para fins de atendimento às atividades institucionais da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Resolução que regulamenta a indenização por uso de veículo particular.

Declaro, ainda, que:

- I – tenho ciência de que o veículo será utilizado em atividades oficiais, mediante autorização da Câmara;
- II – o uso do veículo ocorrerá sob responsabilidade do servidor/vereador autorizado, nos termos da Resolução vigente;
- III – todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, incluindo combustível, manutenção, desgaste, seguros, tributos, multas e quaisquer outros custos, serão de responsabilidade exclusiva do servidor/vereador autorizado, não cabendo qualquer ônus ao proprietário ou ao Poder Legislativo;
- IV – estou ciente de que o Poder Legislativo não se responsabiliza por danos materiais, acidentes ou quaisquer prejuízos decorrentes da utilização do veículo;
- V – o veículo encontra-se em condições regulares de uso, conforme a legislação de trânsito;

**VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

( ) Autorização válida por prazo determinado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

( ) Autorização válida enquanto vigente o vínculo com a Câmara, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo proprietário.

**ASSINATURAS**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Proprietário do veículo:

Servidor/Vereador autorizado:

Assinatura:

Assinatura: